



Minuta do contrato padrão em 01 de maio de 2019 – ADCOINTER S.A.

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** ADCOINTER Administração de Consórcios Intermunicipais S.A., com sede na Rua Jacob Luchesi, nº 3181, Bairro Santa Lúcia, Caxias do Sul, CEP 95032-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.693.502/0001-70.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, com base na Lei nº 13.303/16, artigo 29, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_/\_\_\_\_**, a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de fornecimento de caçamba, com capacidade de 5m<sup>3</sup>, para a coleta, transporte e destino de detritos (resíduos sólidos), oriundos dos trabalhos da construção civil dentro da sede da ADCOINTER, especialmente rejeitos de cimento, concreto, ferros, preda, tijolos e brita.

### CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** – O período de disponibilização das caçambas e de coleta dos rejeitos é de **(Data de início) até (Data final)**.

**2.3.** - Para acompanhamento, fiscalização, recebimento e aceitação, quando da conclusão dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa o GERENTE TÉCNICO OPERACIONAL ou, na sua ausência, a COORDENADOR(A) DE MERCADO, sendo que o serviço somente será aceito e aprovado com a emissão e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO).



Minuta do contrato padrão em 01 de maio de 2019 – ADCOINTER S.A.

### **CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**3.1** - A CONTRATADA desempenhará os serviços elencados na cláusula 1ª e nos eventuais anexos deste contrato com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, especialmente no que releva às exigências ambientais no manejo e descarte dos rejeitos sólidos, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

**3.2** - A CONTRATADA seguirá as orientações da CONTRATANTE quanto ao posicionamento da caçamba e arcará com todos os custos relevantes a equipamentos e ferramentas, bem como custo de mão-de-obra, necessários à consecução dos serviços, sem prejuízo a eventual indenização que decorrer do agir da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**4.1** - O valor global total estimado deste contrato é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), podendo ser alterado, somente, nos termos do art. 81 da Lei 13.303/16.

**4.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor objeto da cláusula 4.1 à vista, mediante a finalização dos serviços.

**4.3** - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 76 a 79 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** -- A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, sob nenhuma hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato, assim como, quando havidas, o serão, voluntariamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato.

**5.2** – Todas as obrigações referentes a consectários trabalhistas a qualquer título, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidentes direta ou indiretamente sobre o custo da mão-de-obra, seguros acidentários de trabalho, tributos ou custos de serviços serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Neste sentido A CONTRATADA exime a CONTRATANTE de qualquer vínculo de solidariedade por seus empregados, assumindo solitária e integralmente todo e qualquer ônus que possa ser originado de ações trabalhistas ingressadas por seus funcionários relativamente aos trabalhos deste contrato.

**5.3** - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.



Minuta do contrato padrão em 01 de maio de 2019 – ADCOINTER S.A.

**5.4** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/16 e suas alterações.

**5.5** - A ocorrência de um ou mais fatos elencados na lei federal importará na rescisão do presente instrumento, independente das sanções previstas na lei 13.303/16.

**5.6** - Fica eleito o Foro da Cidade de Caxias do Sul/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Caxias do Sul, **(Data do contrato)**

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
Diretor(a) Presidente  
ADCOINTER S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
Diretor(a) Administrativo(a)  
ADCOINTER S.A.

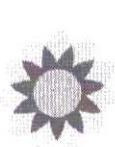
\_\_\_\_\_  
Nome completo  
Diretor(a) Técnico(a)  
ADCOINTER S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome:  
CPF:





Minuta do contrato padrão em 01 de maio de 2019 – ADCOINTER S.A.

## ANEXO

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Identificação

**Contrato N°:** Dispensa de Licitação N° XX/(Ano)  
**Objeto:** O fornecimento de caçamba, com capacidade para 5m<sup>3</sup>, para coleta, transporte e destinação de detritos (resíduos sólidos) oriundos dos trabalhos de construção civil, especialmente rejeitos de cimento, concreto, ferros, preda, tijolos e brita, localizado dentro da sede da ADCOINTER.S.A.  
**Contratante:** Administradora de Consórcio Intermunicipais S.A. – ADCOINTER.  
**Contratada:** Nome da empresa

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 40, inciso IX da lei 13.303/2016 e nos termos do contrato, que os serviços prestados, recebidos nessa data, possui(em) qualidade compatível com a especificada no Contrato supracitado, estão de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

#### De Acordo

**CONTRATANTE**  
**ADCOINTER S.A.**

**CONTRATADA**  
**Nome da empresa**

\_\_\_\_\_  
*Nome completo*  
*Gerente Técnico Operacional*  
*ADCOINTER S.A.*

\_\_\_\_\_  
*Nome da empresa/Responsável*

Caxias do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de (Ano)

